



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518 5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaraem.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaraem.com.br)

[www.camaraem.com.br](http://www.camaraem.com.br)

Bancada do PSL

Campo Mourão, 21 de junho de 2011.

*Ào Direto Judicial.*  
*21/06/11*  
*[Assinatura]*

Senhor Presidente,

De acordo com as normas deste Poder Legislativo, solicito o registro da seguinte SÚMULA, no Departamento de Assuntos Legislativos – D.A.L.

Concede a Comenda 10 de Outubro, à Empresa Camargo Eventos de Campo Mourão.

Atenciosamente,

*Ademir Franco de Lima*  
Ademir Franco de Lima  
Vereador

Excelentíssimo Senhor  
Presidente Eraldo Teodoro de Oliveira  
Poder Legislativo.  
Campo Mourão – Paraná.  
LFP.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo N.º 22012011

Campo Mourão, 22/06/11 Horas 10:40

*Franciele*  
PROTOCOLISTA







PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br) - [www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

DEPARTAMENTO DE CONTROLE LEGISLATIVO E ARQUIVO HISTÓRICO

**O DEPARTAMENTO DE CONTROLE LEGISLATIVO  
E ARQUIVO HISTÓRICO CERTIFICA:**

**- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU  
MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:**

Não

Sim.

**- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:**

**NENHUM ÓBICE QUANTO A TRAMITAÇÃO.**

Já aprovada (167, I, a RI)

Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)

Já transformado em diploma legal (167, I, C), necessitando de análise Jurídica

a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Campo Mourão, 20 de julho de 2011.

  
.....  
**DIONE CLEI VALÉRIO DA SILVA**

Chefe do Departamento de Controle Legislativo  
e Arquivo Histórico





# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@cmcm.pr.gov.br](mailto:legislativomunicipal@cmcm.pr.gov.br)

[www.cmcm.pr.gov.br](http://www.cmcm.pr.gov.br)

## DIRETORIA JURÍDICA

*Ao aut. p/ providências.*  
*17/08/11*  
*[Signature]*

PARECER Nº. 128 /2011

Ref.: SÚMULA Nº. 220/2011

ORIGEM: VEREADOR ADEMIR FRANCO DE LIMA

**Senhor Presidente,**

Atendendo Vossa determinação e considerando a competência atribuída a este órgão pelos artigos 18 da Resolução nº. 32/92 e 31 do Regimento interno desta Casa de Leis, cabe-me aduzir o que segue.

### **I - RELATÓRIO**

O Vereador Ademir Franco de Lima apresenta Súmula, protocolizada sob o nº. 220/2011, que **“CONCEDE A COMENDA 10 DE OUTUBRO À EMPRESA CAMARGO EVENTOS DE CAMPO MOURÃO”**.

A Súmula em epígrafe foi protocolizada no dia 22 de junho de 2011. A Divisão Legislativa certificou na mesma data a inexistência do registro de Súmula por outro Vereador sobre o assunto e quanto à prejudicialidade e aos quesitos para recebimento e distribuição da proposição, que não havia qualquer óbice.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
PROTOCOLO N.º 2639 /2011  
CAMPO MOURÃO, 17/08/11 HORA 15:39  
Karla  
PROTOCOLISTA

Em 20 de julho de 2011, o Departamento de Controle Legislativo e Arquivo Histórico atestou a inexistência de legislação municipal ou material disponível sobre a matéria, e quanto à prejudicialidade, que não havia nenhum óbice.

A presente Súmula foi encaminhada para análise desta Diretoria Jurídica em 16 de agosto de 2011.

É o relatório.

## **II - NO MÉRITO**

A Súmula visa registrar matéria referente à concessão da Comenda 10 de Outubro à referida empresa.

Em análise, salvo melhor juízo, não se vislumbram prejudicialidades. Ressalta-se que se encontra em tramitação nesta Casa o respectivo Projeto de Resolução sobre a matéria, protocolizado sob o nº. 016/2011, assinado por todos os Vereadores, o qual já recebeu Parecer Jurídico favorável.

Diante do exposto, esta Diretoria Jurídica se manifesta favorável à apresentação da presente Súmula.

É o que me compete arguir.

Campo Mourão, 17 de agosto de 2011.

**Valter Francisco da Silva**

Diretor Jurídico

Oab/Pr 29.391